

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

=====

Nº. 039/2019.

Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida nesta Cidade de Nova Santa Helena-MT, sito à Av. Brasil, 107, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.214.704/0001-18, neste ato representada pela Sr.ª **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, maior, portador da CI/RG n.º 0.549.098-7 SSP/MT e do CPF n.º 395.335.061.72, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferreira, centro, neste Município de Nova Santa Helena-MT, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr.ª. **CLAUDIANE DUARTE BETARELLI**, brasileira, maior, portadora do RG nº. 2336436-0 SSP/MT e do CPF nº. 032.500.211.80, residente e domiciliado a Rua: Alzira Pimentel Albuquerque, s/n, nesta cidade, Nova Santa Helena/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, ficam justos e contratados conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

O local de prestação dos serviços ora contratado será na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO

A carga horária de trabalho do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

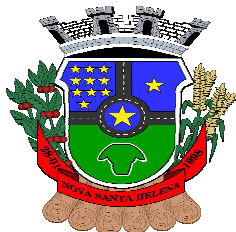
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 3.499,20 (três, mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos à serem utilizados para cobertura de despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

08.001.10.301.0006.2026.3190.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
08.001.10.301.0006.2026.3190.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e Lei Autorizativa nº 889/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato é firmado nos termos da lei Municipal nº. 889/2019, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- I – quando da realização do concurso público;
- II – por iniciativa da contratada;
- III – por conveniência administrativa.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivada de mútuo acordo sendo objeto de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Fica atribuída a **CONTRATADO (a)** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

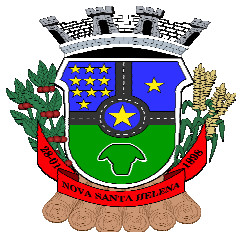
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O **CONTRATADO (a)** deverá prestar os serviços com dedicação e eficiência, tratando com urbanidade os usuários.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento do item acima ensejará o **CONTRATADO (a)** o pagamento de uma multa equivalente a 1/6 (um sexto) de sua remuneração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURIDICO E PREVIDENCIARIO

A contratação objeto deste instrumento é feita sob a Lei 409/2010, regime jurídico de contratação temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado no Município de Nova Santa Helena.

PARÁGRAFO ÚNICO – O regime previdenciário que se adota para o presente ajuste é o regime geral da previdência (INSS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente.

E por estarem justos e contratados, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Nova Santa Helena - MT. 01 de agosto de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA TEREZINHA GUEDES CARRARA

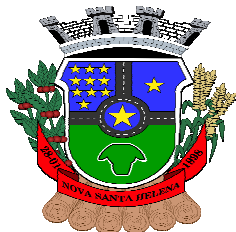
- Prefeita Municipal –
CONTRATANTE

CLAUDIANE DUARTE BETARELLI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Danielle Caroline de Souza Mesquita
CPF N.º 422.653.818-88

Luiz Fernandes Pereira da Silva
CPF N.º 011.212.251.52



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Examinando a minuta do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, na Função de Farmacêutico, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, onde são partes **CLAUDIANE DUARTE BETARELLI** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**, com prazo de vigência de 01 de agosto de 2.019 e término dia 31 de dezembro de 2.019, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e Lei Autorizativa nº 889/2019, constatei que a referida minuta encontra-se de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Diante disso aprovo a referida minuta, opinando pela celebração do Contrato.

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2.019.

ATALIAS DE LACORTE MOLINARI
Advogado
OAB/MT 21814